

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0744/78

INTERESSADO: JOÃO LUIZ BEDOLO

ASSIINTn : Indicação de professor - Faculdade de Administração de
Empresas de Jahu - Administração Financeira e Orçamento

RELATOR : Cons. Alpinolo Lopes Casali - Contrário -

PARECER CEE Nº 965/78 - CTG - APROVADO EM 02 / 08 /78

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: - A Faculdade de Administração de Empresas de Jahu submeteu ao Conselho Estadual de Educação a indicação do nome de João Luiz Bedolo para na categoria de Professor I ministrar aulas de Administração Financeira e Orçamento, substituindo o professor Sillas Corrêa, que se afastou do estabelecimento de ensino.

2. FUNDAMENTAÇÃO: - Voto do Relator: - O indicado é graduado pela Faculdade de Jahu, ano de 1972. o diploma está registrado. A disciplina figura no currículo do curso, sem indicação, porém, da carga horária. A Assistência Técnica não elucidou qual-seja. Dos cursos realizados, apenas um apresenta débil relação com a disciplina em tela; uma única aula (fls. 12). Como profissional, trabalha na Central Paulista Açúcar e Alcool Ltda. Ignora-se, porém, se exerce atividade no setor de Administração Financeira e Orçamento. A Assistência Técnica deixou de obter o esclarecimento. As aulas serão ministradas à noite. Reside na cidade. É eleitor, apresentou prova de quitação militar e de boa conduta social.

A indicação, como proposta, não atende, porém, ao disposto na Deliberação CEE nº 8/76.

II - CONCLUSÃO

Não se acolhe o pedido.

A Faculdade de Administração de Empresas de Jahu, para admitir o Sr, João Luiz Bedolo como professor de Administração Financeira e Orçamento, devera atender pelo menos, às exigências mínimas especificadas na Deliberação CEE nº 8/76.

São Paulo, 10 de julho de 1978

Cons. Alpinolo Lopes Casali - Relator

III- DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Sutto Mayor, Eurípedes Malavolta, Luiz Ferreira Martins e Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 27/07/78

Cons. Paulo Gomes Romeo - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 02 de agosto de 1.978

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente